



A EXTINÇÃO DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E O SILENCIAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DA COMUNIDADE LGBTI+ NO BRASIL ¹

The Extinction of Public Policy Councils and the Silencing of the Democratic Participation of the LGBTI+ Community in Brazil

Andréia Garcia MARTIN²
César Augusto ZACHEO³

RESUMO

Em razão da extinção dos Conselhos Nacionais de Participação Paritária, especificamente do Conselho Nacional de Combate à discriminação direcionado à comunidade LGBTI+, o presente estudo traz como problema a mitigação da participação democrática das minorias sexuais e o seu respectivo silenciamento social em face da premente crise participativa existente no país. Assim, a análise em tela objetiva destacar três fatores principais para que se verifiquem tais situações elencadas acima, sendo, o primeiro, relacionado à atual conjuntura político-social brasileira; a questão sob a relevância dos Conselhos Nacionais e os reflexos de sua respectiva exclusão; e, por último, como as minorias sexuais se encontram perseguidas e discriminadas no país. Neste intento, esta pesquisa se utiliza do método de raciocínio dedutivo, saindo das premissas gerais condizentes a extinção do CNCD/LGBT a fim de se chegar às premissas específicas que dizem respeito aos reflexos sociais à luz do silenciamento democrático imposto às minorias sexuais (MEZZAROBÀ; MONTEIRO, 2019), utilizando-se ainda do aparato qualitativo recorrendo à pesquisa bibliográfica para fundamentar a presente exposição. Realizados tais procedimentos, o estudo discorre como se apresenta a situação de grande caos e desordem social existente na atual conjuntura político-social brasileira, traçando medidas a serem seguidas a fim de fomentar a luta dos movimentos sociais de combate aos atos governamentais neoconservadores que encontram terreno fértil na hodierna gestão governamental, contrariando tanto os preceitos constitucionais como o respectivo papel do Estado Social e Democrático de Direito brasileiro.

Palavras-chave: Conselhos Nacionais; Comunidade LGBTI+; Participação Democrática; Clamor Social.

¹ Trabalho apresentado no Grupo de Trabalho 4 • Direito, Gênero e Diversidade.

² Doutora em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/SP (PUC/SP). Mestre em Direito, pela Instituição Toledo de Ensino em Bauru (ITE). Especialista em Justiça Constitucional pela Universidade de Pisa (Itália). Atualmente é Professora do Curso de Direito do Instituto Municipal de Educação Superior (IMES-FAFICA) de Catanduva/SP e da Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Frutal. E-mail: andreiagarciamartin@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5843968752917552>.

³ Bacharelado do Curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - Unidade Frutal. Bolsista do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa PAPq/UEMG. Supervisor do Grupo de Estudos, aprovado pela ABDConst (Academia Brasileira de Direito Constitucional), "IRIS": Igualdade, Reconhecimento e Inclusão Social. E-mail: cesarzacheo@hotmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3506777803570114>.

11-13
DEZ
2019

Seminário Internacional

O Direito como Liberdade

30 Anos de O Direito Achado na Rua



ABSTRACT

Due to the extinction of the National Councils for Joint Participation, specifically the National Council to Combat Discrimination aimed at the LGBTI community, this study brings as a problem the mitigation of the democratic participation of minorities their respective social silencing in the face of the pressing participatory crisis in the country. Thus, the screen analysis aims to highlight three main factors for these situations listed above, being the first, related to the current Brazilian political-social situation; the question under the relevance of the National Councils and the reflections of their exclusion; and, finally, how sexual minorities are persecuted and discriminated against in the country. In this attempt, this research uses the method of deductive reasoning, coming out of the general premises consistent with the extinction of LGBT CNCD in order to reach the specific premises that concern social reflections in the light of the democratic silence imposed sexual minorities (MEZZARROBA; MONTEIRO, 2019), also using the qualitative apparatus using bibliographic research to support this exhibition. After these procedures, the study discusses how the situation of great chaos and social disorder existing in the current Brazilian political-social situation is presented, drawing measures to be followed in order to foster the struggle of social combat movements neoconservative government acts that find fertile ground in today's government management, contrary to both constitutional precepts and their role of the Social and Democratic State of Brazilian law.

Keywords: National Councils; LGBTI+ community; Democratic Participation; Social Clamor.



INTRODUÇÃO

No intento de delinear os reflexos concretos da atual crise social existente no Brasil, principalmente no tocante à mitigação da participação social democrática das minorias sexuais nos atos governamentais, o presente estudo toma como aporte inicial uma breve análise de diversos atos governamentais tomados no ano de 2019 que visaram deslegitimar e invisibilizar a comunidade LGBTI+ existente no país.

Assim sendo, de forma propedêutica, tal análise recairá sob a conformação de certos atos governamentais com o fito de se compreender os motivos que justificaram a extinção do Conselho Nacional de Combate à Discriminação destinado à população LGBTI+, bem como os efeitos decorrentes dessa decretação que, por evidente, demonstra a ascensão de uma corrente neoconservadora que tem se alastrado ultimamente no país.

Em face deste panorama de “exceção” que se instalou em *terrae brasilis*, a análise em destaque se direciona a verificar como o Estado Social e Democrático de Direito está tendo vazão concreta em face do referido grupo, especialmente por meio de mapeamentos dos atos governamentais que demonstram, por conseguinte, as crescentes práticas de perseguição e discriminação direcionadas à comunidade LGBTI+ no aludido contexto governamental.

Posteriormente, o presente ensaio recai sobre a relevância dos conselhos nacionais de participação paritária, investigando sua importância social, além dos seus reflexos em face dessas minorias sociais, observando principalmente o Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD/LGBT que viabilizava a participação, bem como o controle social, ante a possibilidade de criação e implementação de políticas públicas específicas para as minorias sexuais existentes no país.

Na sequência, o estudo explora ainda os reflexos da extinção do CNCD/LGBT, verificando os riscos que tal extinção imputou aos membros desta comunidade, uma vez que, além sua morte literal, pela elevação dos casos de homicídios contra tal comunidade, também tornou mais latente a sua respectiva morte simbólica, sofrendo com as diversas retaliações governamentais que deslegitimam o referido grupo e os deixam à margem social.



Por fim, resta frisar que tais exposições adotam o método de raciocínio dedutivo, tendo em vista que segundo afirmam Orides Mezzaroba e Cláudia Servilha Monteiro (2019), tal instrumento metodológico parte de argumentos gerais para particulares, não colocando em risco a validade da conclusão; utilizado-se ainda do aparato qualitativo, tendo em vista que independente do número alcançado, o estudo visa investigar o conteúdo, além da essência da matéria que enseja sobre as motivações e os reflexos da extinção do CNCD/LGBT.

I A ATUAL CONJUNTURA POLÍTICO-SOCIAL BRASILEIRA E SEUS REFLEXOS NA COMUNIDADE LGBTI+

Discorrer sobre a atual situação política e social que assola a comunidade LGBTI+ no Brasil se faz necessária visto que em 2019 instalou-se um panorama deveras perigoso, que evidenciou grandes barreiras e diversas problemáticas sociais que acometeram, por diversas vezes, a minoria em questão, atos esses motivados por uma relação de poder que foram ratificados através do resultado das eleições de 2018, e que ganharam projeção e proporção nacional em face dos retrocessos destinados ao grupo LGBTI+.

Desse modo, percebe-se que tais discriminações negativas direcionadas às minorias sociais, especificamente a comunidade LGBTI+, encontraram força e voz no atual cenário de calamidade social, “saindo do armário” tais agressões que não se perpetuam apenas no âmbito social, mas adentram, de forma mais incisiva, na formação política que agora governa o país.

Nesta esteira, insta salientar que a representatividade política também se encontra em “xeque” na atual gestão governamental, uma vez que apenas 12,45% do Congresso Nacional, ou seja, 74 parlamentares, fazem parte da Frente Parlamentar Mista pelo Respeito à Diversidade (PORTAL UAI, 2019, online), enquanto 85 parlamentares, 14,30%, complementam a bancada da bíblia que pregam diariamente seus preceitos conservadores e dificultam, aliados com a bancada do boi e da bala, a prestação Estatal no tocante à promoção de uma agenda LGBTI+ (BRASIL DE FATO, 2019, online).

Além do âmbito legislativo, percebe-se também que o Poder Executivo tem apresentado diversas retaliações ao grupo em destaque, uma vez que, conforme evidencia Luma Nogueira de Andrade (2019), o Presidente da República e seus ministros defendem a deslegitimação do movimento das minorias sexuais, uma vez que engendram posicionamento contra a suposta “ideologia de gênero”, afirmando que irão implementar uma “nova era” no país; se limitando



apenas na relação cisheteronormativa ao propor o azul para os meninos enquanto o rosa é destinado para as meninas (ISTOÉ, 2019, online); excluindo, sob essas condições, a pluralidade sexual existente e até então preservada pelo Estado Social e Democrático de Direito brasileiro.

Ou seja, pelas breves exposições, torna possível compreender que a comunidade LGBTI+ tem se deparado com diversas barreiras no tocante à efetividade dos seus direitos fundamentais, uma vez que se encontram frente ao desinteresse dos poderes executivo e legislativo federal em efetivar as pautas direcionadas à comunidade LGBTI+, fatos estes que acarretam em impedimentos e barreiras sociais que rompem com todo o plexo sócio-político-jurídico, até então existente na República Federativa do Brasil.

Entretanto, o Supremo Tribunal Federal, de forma contrária ao atual cenário elencado acima, tem atuado de maneira divergente da visão política adotada atualmente, uma vez que, constatando a necessidade de tutela das minorias sexuais, afirmou, em sede de controle de constitucionalidade (ADO nº 26) que o Congresso Nacional se encontra omissos quanto à criminalização dos atos LGBTIfóbicos existentes no país.

Porém, até o presente momento, apesar da citada decisão, o Congresso Nacional mantém-se inerte em discutir tal pauta, mesmo que de grande relevância e urgência democrático-social, apontando um estágio de desarmonia entre os poderes que tem se dispersado na luta pela manutenção democrática necessária no país.

Desse modo, percebe-se o total descaso; desrespeito no reconhecimento da diferença e a deslegitimação da comunidade em destaque na atual gestão, evidenciando tempos sombrios e obscuros que assolam diariamente as minorias sexuais no território brasileiro frente às diversas omissões e retaliações estatais, que dia a dia retira a voz e a participação do grupo LGBTI+ dos diversos atos governamentais.

Sob esse prisma, torna-se relevante discorrer que tais problemáticas políticas nada mais são do que a própria representatividade da sociedade brasileira, uma comunidade LGBTIfóbica que, segundo o relatório do Grupo Gay da Bahia, em 2018 matou violentamente um LGBTI+ a cada 20 horas no país (GGB, 2018, online), fato esse que evidencia o sangue escorrido nas ruas de quem apenas queria ser aceito e incluído na cultura cisheteronormativa, mas que, por desrespeito; pela discriminação e pelo preconceito enraizado, ainda sofrem com os diversos processos de exclusão existentes no exposto seio social.



No entanto, cumpre frisar que tal panorama de exclusão não se instaura somente com o pleito eleitoral de 2018 e a atual gestão governamental, mas decorre de um processo exaustivo e gradual de discriminação que se encontrava enraizado no país, uma vez que:

Os processos de inferiorização, discriminação e fragilização operam como naturalizações; conformam em tal sentido invisíveis sociais. A rigor, não são invisíveis, mas tornam-se invisibilizados. O discurso médico, o discurso religioso fundamentalista, os discursos político e jurídico foram de transcendental importância para a inferiorização de sujeitos e de determinadas práticas sexuais consideradas desviantes. A homossexualidade, em particular, foi retratada, e ainda é para alguns conservadores, como uma violação da natureza. (LUCAS; SANTOS, 2019, p. 119)

Por essa razão, sob a justificativa de “confrontar a natureza humana”, tais conservadores, que misturam nas suas fundamentações aportes religiosos e morais, confundem políticas públicas estatais com posicionamentos ideológicos, afirmando que o Estado não deve promover a efetivação dos direitos fundamentais sociais destinados à comunidade LGBTI+, se esquecendo que a prestação Estatal deve ser garantida independentemente de questões de raça, gênero, sexo, dentre outras questões, conforme preconizado pela Constituição.

Nesta mesma linha de pensamento, insta trazer à baila a contribuição de Adilson José Moreira que, ao discorrer sobre a cidadania sexual, evidencia que a atual situação no país demonstra uma fomentação do discurso neoconservador que visa contrariar as diretrizes constitucionais, já que:

Os defensores da política da virtude moral argumentam que o Estado tem o dever de promover a heterossexualidade, identidade que aparece dentro desse discurso como uma forma superior de existência. Isso necessariamente implica condenação pública da homossexualidade, direção contrária às iniciativas governamentais que oferecem proteção jurídica a minorias sexuais. (MOREIRA, 2017, p. 4)

Em outras palavras, tais conservadores não se satisfazem com seus diversos privilégios sociais que os mantém no poder há séculos, mas tentam, diariamente, seja no campo político ou na própria seara social, fazer com que as minorias sexuais não tenham o mínimo de proteção Estatal em face de preceitos e dogmáticas pessoais, observando apenas a cisheteronormatividade como padrão enquanto discriminam e excluem os grupos que se desviam das expressas situações.

Nessa perspectiva, ante ao exposto cenário de retaliações e invisibilidades no tocante à prestação Estatal destinada ao grupo em análise, o presente estudo se debruça sobre um caso concreto condizente à atual situação de calamidade existente no país, verificando a extinção do Conselho Nacional de Participação paritária, bem como seus reflexos na comunidade LGBTI+.



II O CONSELHO NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO PARITÁRIA E A SUA RESPECTIVA EXCLUSÃO

Demonstrada a crise sócio-sexual vivenciada pelo país, tal estudo toma como base a análise da extinção do Conselho Nacional de Participação Paritária, que visava tutelar as demandas e as vozes sociais advindas das minorias sexuais, viabilizando sua participação nos atos governamentais que desde 2010 era possibilitado pelo Conselho Nacional de Combate à Discriminação destinado à comunidade LGBTI+.

À vista disso, torna-se necessário evidenciar que os conselhos de políticas públicas são instrumentos de grande valia para a manutenção democrática e cidadã existente no país, uma vez que se configura como instrumento promocional que viabiliza a participação popular, bem como o controle social a depender da sua formação, conforme verifica-se abaixo:

Os conselhos de políticas públicas têm a função pedagógica na formação da cidadania ativa e, por isso, são instrumentos que promovem a educação política do povo, tanto para a participação popular como para o controle social das políticas e dos serviços públicos. Quando a formulação e a gestão das políticas públicas são partilhadas entre os conselheiros do Poder Público e os da sociedade, temos participação popular; quando os conselheiros eleitos pela sociedade fiscalizam e acompanham a execução dessas políticas, temos o controle social. (SIRAQUE, 2012, p. 129).

Neste liame, extrai-se que o Conselho Nacional de Combate à Discriminação destinado à comunidade LGBTI+, conforme preconizado pelo Decreto de Lei nº 7.388/2010, se fundamentava através de um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa que tornava possível a participação, bem como o controle social, uma vez que era solidificado por quinze membros da sociedade civil e quinze membros do governo federal, que juntos traçavam políticas públicas específicas para a referida comunidade. (BRASIL, 2010)

Neste contexto, o referido conselho visava reparar as discriminações que ainda se encontram enraizadas na sociedade brasileira, possibilitando que as demandas sexuais fossem observadas pelos atos governamentais, bem como possibilitava que políticas públicas sociais fossem criadas para a manutenção da minoria em análise.

Neste aspecto, conforme evidencia Maria da Glória Gohn, é notório que os Conselhos Nacionais, dentre eles o CNCD-LGBT, são responsáveis pela reparação das desigualdades sociais, devendo traçar mecanismos alternativos através de políticas públicas democráticas para que se torne possível minorar as problemáticas sociais (GOHN, 2004, online).



Ademais, a viabilização da harmonia social, conforme preconizado pelo Estado Social e Democrático de Direito, visa reparar, dentre outras questões, as diversas modalidades de discriminação, bem como promover o reconhecimento do direito à diferença que se faz necessário para a preservação das diversidades sexuais existentes no país.

Sob esse ponto de vista, é possível observar que o Conselho Nacional em destaque se configurava como um instrumento que legitimava a participação democrático-cidadã que tanto encontra barreiras na atual crise sócio-sexual existente no país, pois detinha como função principal a formulação de medidas alternativas para que tais minorias sexuais pudessem ter reconhecida e tutelada sua diferença, contrariando a ascensão do poder conservador que desde a colonização se repercute no país.

Ademais, conforme continua salientando a autora Maria da Glória Gohn, a busca pelos princípios democráticos ligados à justiça, liberdade, solidariedade e igualdade às diferenças trazidos pelos diversos Conselhos se resumem apenas a uma expressão: “PARTICIPAÇÃO CIDADÃ” (GOHN, 2004, online) possibilitando o pleno exercício da cidadania que os conselhos são capazes de promover na formação política existente no país.

Sob essa perspectiva, os Conselhos Nacionais de participação paritária são instrumentos de grande importância para a comunicação entre a rua e os espaços de poder, auxiliando no diálogo entre ambos os entes para que se possa, devidamente, satisfazer seus anseios, além do respectivo clamor social.

Por este prisma, verifica-se que tais conselhos dialogam com o Direito Achado na Rua, uma vez que, segundo a concepção de José Geraldo de Souza Júnior, tal instrumento se caracteriza através de “uma concepção de Direito que emerge, transformadora, dos espaços públicos - a rua - onde se dá a formação de sociabilidades reinventadas que permitem abrir a consciência de novos sujeitos para uma cultura de cidadania e de participação democrática” (SOUZA JÚNIOR, 2019, p. 2785).

Em outras palavras, tanto o direito achado na rua, como o CNCD/LGBT, fazem com que haja um diálogo transformador entre as demandas da rua, além da comunidade LGBTI+, para transformar as incessantes discriminações que ainda perduram nos diversos setores públicos e privados existentes no país, viabilizando uma cultura de cidadania e de participação democrática capaz de legitimar e emancipar as demandas e reconhecer os direitos das minorias sexuais.



Porém, sem vislumbrar toda essa essência, bem como as peculiaridades do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD/LGBT, o Decreto 9.883 de junho de 2019 revogou o referido Conselho e retirou a comunidade LGBTI+ da centralidade do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, alterando o direcionamento LGBTI+ para os grupos sociais a fim de traçar uma prestação genérica realizada pela referida instituição. (BRASIL, 2019)

Ademais, insta salientar que, com essa modificação, a participação social também fora afetada pelo referido Decreto, uma vez que dos quinze membros da sociedade civil anteriormente existentes, a atual redação se dá apenas com três representantes, diminuindo a presença social nos atos governamentais, bem como colocando uma cortina de fumaça nas desejosas demandas e prementes necessidades da comunidade LGBTI+. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2019, online)

Não obstante, mesmo não sendo o primeiro caso de alteração dos textos normativos para excluir a comunidade LGBTI+ das diversas modalidades de proteção estatal,⁴ percebe-se que a omissão do referido grupo no caso do Conselho Nacional se agrava na medida em que, além da criação de políticas públicas destinadas a respectiva minoria, a participação social do grupo em questão também se encontra em xeque.

Todavia, chegado a esse ponto, relevante se consignar duas indagações, questionando-se sobre como essa participação ainda pode ser viabilizada mesmo com o atual silenciamento da comunidade LGBTI+ no país? ou mais, se o verdadeiro direito emerge dos movimentos sociais, como o direito das minorias sexuais poderão lograr efetividade no atual cenário de retrocesso e descaso destinado ao grupo LGBTI+?

Sob estas questões, tal estudo tende a ponderar como a extinção do referido Conselho Nacional afeta a comunidade LGBTI+, especialmente pela verificação do distanciamento das estipulações democráticas da atual gestão governamental em consonância com os riscos que

⁴ Outro caso marcante no tocante à extinção da comunidade LGBTI+ da proteção Estatal se deu com a Medida Provisória de nº 870/2019 convertido na Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019, uma vez que a referida medida retirou a população LGBTI+ da lista ministerial que anteriormente se destinava para a proteção dos Direitos Humanos, deixando apenas as mulheres, famílias, pessoas com deficiência, indígenas, minorias étnico-racial e crianças e adolescentes enquanto excluiu e invisibilizou, mais uma, as minorias sexuais da referida proteção Estatal anteriormente realizada pelo referido Ministério dos Direitos Humanos, deixando o exposto instituto sob a responsabilidade da pastora Damares Alves que luta veementemente contra a “ideologia de gênero”; movimento feminista e os demais grupos minoritários existentes no país, principalmente os que versam sobre questões sexuais.



sofrem a presente comunidade, uma vez que, além do silenciamento da voz, novos atos governamentais poderão afetar outros direitos do grupo em questão.

III O SILENCIAMENTO DA COMUNIDADE LGBTI+: A CRISE DA PARTICIPAÇÃO E DA EMANCIPAÇÃO DOS ANSEIOS SEXUAIS

Constatada a extinção do CNCD/LGBT, que quebra com um ciclo crescente de inclusão, visibilidade e reconhecimento, em que se vislumbrava a extrema relevância social da participação democrática cidadã, percebe-se que as minorias sexuais passaram a encontrar maiores problemas para a tutela de seus direitos em face da atual gestão governamental.

Desse modo, além de uma crise na participação democrática que se afigure em pé de igualdade com as majorias, dentro desta conjuntura, torna-se possível verificar processos de assujeitamento, dominação e de retrocessos emancipatórios no tocante ao reconhecimento da diferença ínsita destinada a esse grupo social.

Ou seja, tais ações se agravam na medida em que, não obstante a exclusão social, o referido grupo se vê marginalizado pelos próprios atos governamentais, não encontrando espaço nas articulações políticas para propor e traçar medidas na criação de políticas públicas de ações afirmativas a serem desenvolvidas no país em seu benefício.

Neste escopo, o presente ensaio verifica que as expostas problemáticas sociais só tendem a afetar mais ainda a comunidade verificada, uma vez que a morte, já traçada no primeiro capítulo, não tem dizimado o referido grupo apenas com seu sentido literal, mas também por medidas simbólicas que, assim como a extinção do CNCD/LGBT, afetam ainda mais a minoria em questão, uma vez que:

Cabe também ponderarmos que a morte nem sempre é o óbito em si. Há diferentes modos de morrer e matar, tanto física quanto simbolicamente. A apreensão gerada em LGBTs nesta atual conjuntura política reflete-se na dúvida de se é possível ir e vir livremente sem ser alvo de discriminação, no medo de ser atacado por modos de vestir-se e expressar-se, na insegurança de andar publicamente de mãos dadas com um(a) parceiro/a, no questionamento de se legalmente direitos de gênero e sexualidade serão perdidos. Há determinado cerceamento da liberdade, que regula os modos de ser e estar no mundo. Simbolicamente, subjetividades vão sendo mortas. (MEDEIROS, 2019, p. 9)

Por essa razão, se verifica que o silenciamento social agrava ainda mais a subjetividade do citado grupo, uma vez que vão perdendo visibilidade e respeito ante a atual situação político-social existente no país em face de atos como a exclusão do exposto Conselho Nacional, uma



vez que tal instituto viabilizava a participação paritária da referida minoria nos atos governamentais, além de proporcionar a criação de programas sociais para a manutenção do grupo em questão; fatores estes que, ao não existirem mais, fomentam as represálias sociais que só mitigam o status democrático ainda existente.

Desse modo, tais circunstância se intensificam na medida em que direitos sociais fundamentais e princípios constitucionais se deparam com a sua extinção, não observando a Constituição Republicana, bem como suas normas programáticas, ao silenciar e impedir a participação das minorias sexuais nos diversos atos governamentais.

Porém, o presente estudo, cautelosamente, verifica que a atual gestão governamental tem fomentado uma perseguição política que tende a dizimar e calar a voz, gradativamente, da comunidade LGBTI+, se utilizando de brechas estatais para deslegitimar o referido grupo, além de impedir que estes tenham seus direitos fundamentais tutelados.

Nesta linha, utilizando da reflexão de Achille Mbembe, e alterando as minorias vulnerabilizadas, ou seja, da comunidade étnico-racial para a LGBTI+, torna possível compreender que a necropolítica tem se estruturado na atual situação de calamidade social brasileira, deixando em risco a comunidade LGBTI+ uma vez que a referida teoria se perfaz através “do poder e a capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer” (MBEMBE, 2018, p. 5).

Ou seja, ante todas as exposições, o estudo verifica que a atual gestão governamental se vale de uma discriminação estrutural (MOREIRA, 2017), que tende a deslegitimar e massacrar as minorias sexuais no país, utilizando-se de preconceitos fundados em premissas religiosas e morais que aniquilam diariamente o grupo em questão.

Ademais, devido a formação democrática, além da divisão política existente no país, o plano de aniquilação da comunidade LGBTI+ é velado, utilizando-se de “pequenos” atos estatais que deslegitimem o grupo em questão a fim de que seja omitida a prestação Estatal às minorias sexuais, deixando tais cidadãos sem proteção, marginalizado de tutela estatal e à merce unicamente do apoio dos movimentos sociais.

Em tese, o Estado deslegitima e limpa suas mãos, deixando que o referido grupo encontre amparo no seio social sem observar que o disposto meio se vê arraigado de opressões; fazendo com que o sangue LGBTI+ derrame nas ruas enquanto o Estado incita e dissemina o neoconservadorismo nos diversos atos e decretos governamentais realizados no país.



Por consequência, tal análise verifica que tais ações discriminatórias e a retirada da participação democrática da comunidade em destaque se dá na iminência de silenciar o grupo em questão, fazendo uma política com dogmas e preceitos religiosos que abominam e demonizam as minorias sexuais, ou seja, buscando a exclusão e a invisibilidade do grupo em questão como uma forma de legitimar a sua morte simbólica dos diversos atos governamentais.

Por este ângulo, Ettore Stefani Medeiros afirma que “no atual quadro político brasileiro, em que avança o conservadorismo, é preciso enfrentar desafios de distintas ordens e pensar em exercícios epistemológicos, práticos, militantes e/ou rotineiros para resistir, existir e lutar pelo reconhecimento LGBT.” (MEDEIROS, 2019, p. 298).

Assim, na intenção de atingir tais exposições, o estudo verifica que uma dessas formas seria massificar os clamores dos diversos grupos sociais, dentre eles o da comunidade LGBTI+, buscando direitos e garantias fundamentais que nada mais são do que uma obrigação Estatal programado pela Constituição.

Ora, a Constituição da República Federativa do Brasil não deve apenas significar um mero papel que fundamenta e norteia o Estado brasileiro, mas sim uma carta cidadã que fora realizada sobre prementes demandas sociais, clamores esses que devem voltar ao campo de batalha para enfrentar o conservadorismo que retorna com novas caras verdes e amarelas no país.

Em outras palavras, mais lutas ainda deverão ser enfrentadas pelas minorias sexuais e muito sangue ainda escorrerá, porém, apenas com clamor e com essas ações que as vozes sexuais serão emancipadas na República Federativa do Brasil, fazendo com que as políticas públicas e os direitos das minorias sejam atendidos pois este Estado se perfaz através do viés democrático-social, preservando a diversidade e as diferenças na busca pelo bem-estar social de todos que tende a erradicar as diversas formas de discriminação.

Porém, cumpre frisar que, se do poder emana essas opressões, cabendo ao povo lutar diariamente por seus ideais e necessidades sociais, uma vez que o povo detém a força para engrenar a máquina pública a fim de que hajam conforme as suas respectivas obrigações, garantido à todos uma cidadania equânime, além de observar as peculiaridades e as diferenças que se encontram no campo social.

No entanto, essa luta só será vencida se a comunidade LGBTI+ demonstrar desde já a sua força e seu respectivo clamor social, indo às ruas para clamar por proteção Estatal que a cada dia tem dado as costas para as diversas demandas sociais deste grupo em especial.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisadas tais exposições, tornou-se possível compreender que as minorias sexuais se encontram perseguidas e discriminadas na atual gestão governamental, sendo direcionados diversos atos governamentais no sentido de diminuir os ganhos anteriormente conquistados, demonstrando nítida ruptura no reconhecimento do direito à diferença e da inclusão social aos membros do grupo em questão.

À vista disso, um desses atos governamentais ocorreu com a extinção do Conselho Nacional de Combate à Discriminação direcionado à população LGBTI+, uma vez que o Presidente da República, por via de Decreto Presidencial, extinguiu o referido Conselho e passou a direcioná-lo apenas para as minorias sociais, ou seja, abordando uma categoria genérica para invisibilizar a comunidade LGBTI+.

Por esse sentido, dentre outros elencados, a presente análise verificou que esses atos ocorreram por práticas discriminatórias, de perseguição das minorias sexuais pela atual gestão governamental, tentando invisibilizá-las e silenciá-las para promover e prevalecer o neoconservadorismo no país, pautando-se em fundamentos de ordem moral e preceitos dogmáticos cristãos com o intuito de demonizar o grupo em questão.

Com efeito, o estudo concluiu que essas situações só serão combatidas através da massificação da “oitiva” da voz do grupo LGBTI+, saindo às ruas e fortalecendo os movimentos sexuais na busca de combater os atos governamentais, uma vez que, se ainda resta a via democrática, o referido grupo deve utilizá-la como forma de combater a atual situação de discriminação e omissão institucional que afeta o referido grupo, reivindicando uma tutela adequada às suas demandas, traçando novas epistemologias a fim de verdadeiramente contrapor a atual gestão governamental e promover a devida participação social dessas minorias sexuais.

Por fim, ao atingir tais objetivos, o estudo vislumbra que a participação democrática do referido grupo tem condições de projetar sua voz, sendo esta a atuação necessária para combater o autoritarismo neoconservador instalado na República Federativa do Brasil e alcançar novos espaços de manifestações sociais para que suas prementes demandas de prestações Estatais não se esvaíam pelas mãos, fazendo com que as diversidades sexuais e o necessário reconhecimento da diferença sejam devidamente preservadas e tuteladas como mote ao mandamento constitucional da proibição de discriminação.



REFERÊNCIAS

ANDRADE, Luma Nogueira de. LGBTI+ no Brasil: o golpe de 2016 e a facada de 2018. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 23, 2019.

BRASIL, **Decreto nº 7.388**. Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD. Brasília, 9 de dezembro de 2010.

BRASIL, **Decreto nº 9.883**. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Brasília, 27 de junho de 2019.

BRASIL DE FATO, **Bancada BBB se reconfigura e pode ampliar influência nos próximos quatro anos**. Brasília, Distrito Federal, 12 fev. 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/02/12/bancada-bbb-se-reconfigura-e-pode-ampliar-influencia-nos-proximos-quatro-anos/>. Acesso em: 26 dez. 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, Portal. **Projeto susta Decreto que retira LGBTs do Conselho Nacional de Combate à Discriminação**. 09 set. 2019, Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/568280-projeto-susta-decreto-que-retira-lgbts-do-conselho-nacional-de-combate-a-discriminacao/>. Acesso em: 22 dez. 2019

GGB, Grupo Gay da Bahia. **Assassinato de LGBT no Brasil: Relatório 2018**. Disponível em: <https://grupogaydabahia.files.wordpress.com>. Acesso em: 27 dez. 2019.

GOHN, Maria da Glória. Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. **Saúde e sociedade**, v. 13, p. 20-31, 2004.

ISTOÉ, **Dameres Alves propõe meninos de azul e meninas de rosa para ‘nova era’ no Brasil**. Edição nº 2608 20/12. Disponível em: <https://istoe.com.br/dameres-alves-propoe-meninos-de-azul-e-meninas-de-rosa-para-nova-era-no-brasil/> Acesso em: 30 dez. 2019.

LUCAS, Douglas Cesar; SANTOS, André Leonardo Copetti. A abordagem da diferença como categoria crítica da igualdade moderna na literatura de Eduardo Galeano. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, v. 20, n. 3, p. 91-128, 2019.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018. 80 p.

MEDEIROS, Ettore Stefani. Necropolítica tropical em tempos pró-Bolsonaro: desafios contemporâneos de combate aos crimes de ódio LGBTfóbicos. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde**, v. 13, n. 2, 2019.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. São Paulo: Saraiva 2019.

11-13
DEZ
2019

Seminário Internacional

O Direito como Liberdade

30 Anos de O Direito Achado na Rua



MOREIRA, Adilson José. **Cidadania sexual: estratégia para ações inclusivas.** Belo Horizonte, Arraes Editores, 2017.

MOREIRA, Adilson José. **O que é discriminação?.** Letramento: Casa do Direito: Justificando. Belo Horizonte, 2017.

PORTAL UAI, O grande portal dos mineiros. **Frente pró-LGBTI+ no Congresso Nacional já conta com 74 parlamentares.** 25 de março de 2019. Disponível em: <https://blogs.uai.com.br/bichadajustica/2019/03/25/frente-pro-lgbti-no-congresso-nacional/>. Acesso em: 22 dez. 2019.

SIRAQUE, Vanderlei. **Controle Social da Função Administrativa do Estado: Possibilidades e Limites na Constituição de 1988.** São Paulo: Saraiva, 2009.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. O Direito Achado na Rua: condições sociais e fundamentos teóricos. **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 4, p. 2776-2817, 2019.